

**COMARCA DE BOM DESPACHO – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DA 1ª VARA**  
**Rua Faustino Teixeira, nº 91 – Fórum Hudson Gouthier – Fone: (37)3521-1986**

**CERTIDÃO**

Margarethe Myriam Silva, Gerente de Secretaria da 1a Vara da Comarca de Bom Despacho/MG, na forma da lei, etc.

Certifico a pedido da parte interessada que revendo em meu poder e Secretaria consta em andamento os autos da ação penal distribuída sob o nc 0074 16 006783-6 (numeração única 0067836-66.2016.8.3.0074), ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face de Alexandre Costa, brasileiro, nascido em 13/06/1991, natural de Bom Despacho/MG, filho de Zirlene Maria da Costa e José Maria da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.623.866-77, portador da Cédula de Identidade RG nº 15853035 expedida pela SSP/MG.

Certifico que o Promotor de Justiça na data de 22/11/2016 ofereceu denúncia em desfavor de Alexandre Costa, acima qualificado. Sendo que no dia 23/11/2016 a MM Juíza de Direito Dra. Sônia Helena Tavares de Azevedo determinou a notificação do denunciado Alexandre Costa que apresentou defesa por escrito por intermédio de seu Defensor/Procurador Dr. Mateus Augusto de Faria, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 169.150.

Certifico ainda, que em 24/11/2016 os autos foram encaminhados à conclusão ocasião em a denúncia foi recebida e designada audiência de instrução e julgamento para o dia 14/12/2016 às 14;30 horas. A audiência foi devidamente realizada e determinada a abertura de vista às partes para alegações finais.

Certifico mais, que em 08/01/2018 foi proferida sentença condenatória em relação a Alexandre Costa, como incurso nas sanções dos crimes previstos no art. 306 da Lei 9.503/97 e desclassificar a conduta contida no art.33, caput da Lei 11.343/06 para o delito previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/06. Da referida sentença tanto o Ministério Público na pessoa do Promotor de Justiça quanto o Defensor de Alexandre Costa apresentaram recurso de Apelação.

Certifico por derradeiro, que os autos em questão foram remetidos no dia 16/02/2018 para o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais e nos termos do Acórdão datado de 20/11/2018 foi negado provimento ao recurso ministerial e dado parcial provimento ao apelo do acusado, acolhendo a preliminar de nulidade, ocasião em foi declarada a nulidade parcial da sentença, com a determinação de vista ao Ministério Público desta Comarca para a apresentação de proposta de suspensão do processo, nos termos do art, 89, caput, da Lei 9.099/95. O acórdão transitou em julgado em 30/01/2019\_ O Ministério Público ofereceu a referida proposta na data de 11/03/2019, tendo a MM Juíza de Direito determinado a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Divinópolis/MG tendo em vista que o acusado Alexandre Costa reside naquela Comarca. A carta precatória está tramitando em Divinópolis sob o número 5020418-75.2022.8.13.0223.

Bom Despacho, 03 de março de 2023



Margarethe Myriam Silva  
Gerente de Secretaria da 1a Vara

